



Processo nº 78.135

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.363

Prevê parceria da Prefeitura com entidades sem fins lucrativos para instalação de *stands* em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de junho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal poderá celebrar parceria com entidades sem fins lucrativos para instalação de *stands* em terminais de ônibus para comercialização de produtos e serviços ou realização de ações sociais, observadas as seguintes diretrizes:

I – as entidades devem ter inscrição nos órgãos competentes e documentos que comprovem a atuação em área de interesse social, como saúde, educação, defesa dos animais, promoção da cidadania, dentre outras;

II – a instalação do *stand* será de inteira responsabilidade da entidade, respeitadas as condições determinadas pela Prefeitura;



(Autógrafo do PL 12.363 – fls. 2)

III – em todos os terminais de ônibus haverá uma área reservada para a instalação de, no mínimo, um *stand*.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de junho de dois mil e dezoito (12/06/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente